

Ata da terceira reunião ordinária do mês de setembro de dois mil e dez. Às dezenove horas do dia vinte de setembro de dois mil e dez, na sede da Câmara Municipal, situada a Avenida Pedro de Souza Freire, cento e sete, centro, Fortaleza de Minas-MG ocorreu a terceira reunião ordinária mensal. Aberta a sessão o secretário da mesa, vereador Jurubel Honorato Reis faz a chamada de presença estando todos os vereadores presentes. O Presidente solicita à secretária administrativa que faça a leitura da ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente informou aos presentes que esta reunião tem como ponto exclusivo de pauta o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – exercício 2008; relatou que a Comissão de Finanças e Orçamento na Câmara Municipal apresentou Projeto de Decreto Legislativo que é pela aprovação com ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal no exercício 2008 de responsabilidade da Senhora Neli Leão do Prado; e posteriormente o vereador Jurubel Honorato Reis apresentou um Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo que é pela rejeição das Contas do exercício de 2008. Após foi instalado o PEQUENO EXPEDIENTE com a seguinte pauta: 1. Leitura do Projeto de Decreto nº. 03/2010 que aprova com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas relativas ao exercício de 2008, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, composta pelos vereadores Wilson Pereira, Welington dos Reis dos Santos e Maria Aparecida de Queiroz; 2. Leitura do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2010 que rejeita as contas da prefeitura municipal do exercício de 2008, de autoria do vereador Jurubel Honorato Reis. Não havendo mais matérias a serem lidas no pequeno expediente a presidência instalou o GRANDE EXPEDIENTE. Não havendo matérias a serem discutidas no grande expediente, foi instalada a ORDEM DO DIA com a seguinte pauta: Discussão e votação do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2010 que “Rejeita as contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2008. Antes de iniciada a discussão o Presidente solicitou a secretária administrativa que fizesse novamente a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e após do Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2010. Em seguida o Presidente concedeu aos Membros da Comissão 30 (trinta) minutos para se manifestar. O Presidente da Comissão vereador Wilson Pereira relatou que a Comissão não havia mais nada a declarar, pois a posição da comissão já estava descrita no parecer lido pela feita pela secretária. Em seguida o Presidente solicitou a secretária administrativa que fizesse a leitura do Substitutivo, e após, concedeu ao vereador Jurubel

Honorato Reis 30 (trinta) minutos caso desejasse se manifestar sobre o Substitutivo de sua autoria. O vereador Jurubel Honorato Reis relatou que não tinha nenhuma consideração a fazer, pois sua decisão estava descrita no Substitutivo lido anteriormente. Após o Presidente deixa em aberto a palavra à Senhora Neli Leão do Prado, ex-prefeita de Fortaleza de Minas ou ao seu Procurador para se manifestarem concedendo 30 (trinta) minutos prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos caso se fizesse necessário. Com a palavra o Senhor Dácio Lemos Martins, advogado inscrito na OAB/MG 48.583, nomeado pela da Senhora Neli Leão do Prado seu procurador, que utilizou da tribuna para se manifestar, cumprimentou a todos os presentes, relatou grande dificuldade nesta defesa justificando que defender quando não há crime é muito difícil e defender quando não há erro é mais difícil ainda, reconheceu que melhor que a peça produzida pelo Assessor Jurídico da Câmara Dr. Paulo Fonseca ele não conseguiria produzir, pois estabelece a Constituição Federal no art. 167 que os créditos não podem ser ilimitados, ou seja, não pode o Poder Legislativo entregar ao Prefeito um cheque assinado em branco, quando se faz isto, extrapola-se o poder, do próprio legislativo. Ocorre que no caso aqui submetido a análise dos nobres vereadores, isso não aconteceu tanto que o próprio Presidente da Câmara julgadora do TCE/MG assim reconheceu. Portanto, responsabilidade alguma poderia ser colocada nas mãos da ex-prefeita, e no seu entendimento nem dos vereadores da legislatura passada que aprovaram a lei. Relatou que ficou assustado ao tomar conhecimento de um Projeto Substitutivo que faz referências à fala do Ministério Público. Disse que o Ministério Público enquanto age como fiscal da Lei ele é um assessor como é o advogado da Justiça, depois que fala o advogado, depois que fala o Ministério Público, há uma decisão, relatou que a fala do Ministério Público assim como a fala de um advogado não pode ser fundamento para um Decreto Legislativo, pois, o Decreto tem que vir amparado em quem tem poder para julgar e não no Ministério Público. Questionou sobre a incoerência de se falar que o crédito foi ilimitado, sendo que o próprio decreto substitutivo faz referência a valores com grande facilidade, relatou sobre a clareza do Assessor Jurídico da Câmara ao estabelecer em seu relatório que as Contas devem ser aprovadas sem ressalvas e que a ressalva colocada foi apenas para que nos anos seguintes não houvesse a mesma prática, que ficou muito claro que não houve dolo e nem conduta por parte da ex-prefeita que pudesse ser colocada como imprópria para a administração pública, visto que quando se trata de matérias referentes a áreas especializadas o gestor do exercício atual não é obrigado a ter conhecimento de direito público ou administrativo assim também como

os vereadores. Disse que a empresa especializada – ADPM que elaborou o orçamento da época, provavelmente é competente e de boa credibilidade, pois, atua até hoje no executivo relatando ainda sobre a complexidade de uma peça orçamentária o que leva a todos os prefeitos a recorrer a empresas e auxiliares especializados, não seria cabível que por um erro formal, de escrita, tivéssemos que condenar alguém, prova disso é que o próprio Tribunal de Contas considerou que não existe erro algum, nem obrigação e nem punição a ser colocada. Disse que os vereadores são espelhos de uma comunidade e que o exemplo primeiro, que se espera de um homem público é a honestidade, é a transparência nos seus atos e fundamentação lógica, e que não vê presente nenhum desses fundamentos no Substitutivo proposto, que contraria a posição dos vereadores membros da comissão, os primeiros a julgar as contas da ex - prefeita que não encontraram motivos para rejeição das Contas nem o assessor jurídico desta Casa. Disse que a Comissão afirmou que aprovou as contas com ressalvas para que o zelo com a coisa pública seja maior. Disse que não vê amparo jurídico e nem fundamento para a aprovação de um Substitutivo fundamentado em questões totalmente antagônicas, pois, se o próprio proponente apresenta valores, como ele diz que o crédito é ilimitado? Somente isso já seria suficiente para que submetido ao crivo do judiciário venha ele a ser totalmente desconsiderado, pois, o judiciário é o órgão maior a quem cabe examinar toda e qualquer injustiça desse país. Segundo o Procurador tudo que foi feito foi com amparo da Lei, todos os créditos adicionais e suplementares foram abertos regularmente por Decreto do Poder Executivo, mediante prévia autorização do Poder Legislativo, nos termos da Lei Orçamentária anual em estrita observância ao que determina a Lei Federal. Disse que essa é a conclusão de todos que examinaram os autos de todos que fizeram a leitura do que aqui está, por isso relatou que espera que os vereadores façam uso do bom senso, do fundamento legal e dos princípios morais que norteiam suas vidas, tenham pela aprovação das contas. O procurador apresentou cópia da proposta orçamentária aprovada em dezembro de 2009 que abre crédito suplementar para o exercício de 2010 em 100%, ou seja, nos mesmos moldes, pois foi a mesma empresa que elaborou, é idêntica a de 2008, disse que como pode os vereadores aprovarem uma lei e apos dizerem que as contas têm que ser rejeitadas porque seguirem uma lei igual? O Senhor Dácio Lemos Martins, pediu desculpas pelo tumulto causado na reunião e acrescentou que às vezes as suas falas são contundentes mais nunca com propósito de ofender alguém e pediu desculpas caso o mesmo tenha em algum momento se excedido. Lembrou a todos que o Projeto a que fez referência foi aprovado por esta casa, feito pela

ADPM que é uma empresa séria, não tendo motivo nenhum, a não ser que ele desconheça a profundidade da capacidade das pessoas, pois, se foi feito no mandato passado e no mandato de agora, fez com a certeza de estar fazendo certo. Se, aprovaram um Projeto igual, aprovaram pensando no bem do povo de Fortaleza de Minas. Ao final solicitou que fosse rejeitado o Substitutivo e aprovado o Projeto da Comissão de Finanças e Orçamento, que o fez com grandeza de caráter, com prova de análise. Após o Presidente da Câmara concedeu a palavra a Senhora Neli Leão do Prado que cumprimentou a todos os presentes e disse que antes de iniciar seu pronunciamento gostaria de invocar o Espírito Santo e Deus, para que fossem seus Juízes. Relatou que todo Prefeito faz o orçamento que é aprovado em um ano para vigorar no ano seguinte, citou como exemplo a Lei 882/2007 que continha em seu art. 5º autorização para a utilização de 100% do superávit financeiro, disse que o mesmo aconteceu nos anos seguintes. Em 2009 quando foi votado o orçamento para o exercício de 2010, o mesmo foi analisado pelos vereadores e realizadas audiências públicas já na atual legislatura que votou a Lei 940/2009, assinada pelos vereadores Maria Aparecida de Queiroz, Márcio Domingues Andrade e Jurubel Honorato dos Reis, com o mesmo artigo 5º que autorizava o prefeito a usar 100% do superávit financeiro, enfatizou que as duas Leis são idênticas. A ex-prefeita disse que no dia 08 de julho, recebeu ofício da câmara dizendo que a prestação de contas havia sido recebida por esta Casa Legislativa e informava que as contas haviam sido aprovadas, porém tinha uma ressalva devido ao valor de 100% do superávit financeiro. Disse que as contas foram analisadas pelo Tribunal de Contas por três conselheiros que fizeram a ressalva para que nos próximos anos esse percentual fosse corrigido. A Senhora Neli Leão do Prado leu algumas falas dos Conselheiros do Tribunal de Contas as quais não imputam a ela nenhuma responsabilidade, justificando que a iniciativa do Projeto de Lei Orçamentária é de competência do Prefeito, mas sua tramitação e conversão em Lei são de responsabilidade do Legislativo, portanto na hipótese de responsabilização há de se considerar os atos praticados pelos gestores de ambos os Poderes. Continuou o pronunciamento dizendo que as contas foram encaminhadas a Comissão de Finanças e Orçamento que convidou a ex-prefeita e oportunizou a ela que caso entendesse necessário poderia apresentar defesa. Disse que a empresa ADPM, é idônea, honesta que trabalhou em seu mandato e continua trabalhando neste mandato e que enviou assessor para que junto dela apresentasse a defesa. Relatou que esteve presente em uma reunião junto a Comissão para esclarecimento de dúvidas dos vereadores, disse que todas as dúvidas foram esclarecidas

por ela e pelo Senhor Jocimar. Agradeceu a Comissão, disse que é formada por pessoas idôneas, pessoas honestas, imparciais, comprometidas com a verdade e com o povo, que analisou e gerou Projeto de Decreto pela aprovação com ressalvas, que é justamente o que ela quer, visto que tem jeito de corrigir. Disse que é humana que comete erros mais quando dá para serem corrigidos, tem que corrigir. Falou que no dia 13 de setembro estava presente na reunião da Câmara, onde foi apresentado um Substitutivo pelo vereador Jurubel Honorato Reis pela rejeição das contas. Disse que muito a deixou triste, sabendo que ele é também o autor da Lei 940, que dá abertura de crédito suplementar ao Prefeito da atual administração igual a Lei de 2008. A Senhora Neli Leão do Prado direcionou a palavra ao vereador Jurubel Honorato Reis solicitando ao mesmo que em nome do povo presente, em nome daquilo que o ser humano tem mais de sagrado, e principalmente pelo fato que o homem público tem que ter em primeiro lugar para o país, para o Brasil, para Fortaleza de Minas crescer, é a honestidade. Disse que sabendo que o vereador é um homem de Deus e afirmando que, o que um homem tem de mais sagrado é a honestidade e saber voltar atrás é sinal de grandeza, pois somente os homens de grandeza são capazes de voltar atrás. Pediu que o mesmo fizesse a retirada do Substitutivo e votasse a favor das Contas exercício 2008, para que pudesse chegar diante do santíssimo sabendo que fez a coisa certa e não cometeu injustiça. Pediu também aos senhores vereadores para votarem pela aprovação do Projeto de Decreto da Comissão que seguiu o parecer do Tribunal de Contas, sabendo que os vereadores são pessoas honestas e honradas, pois se não fossem não teriam sido escolhidos dentre tantos pelo povo. Em seguida o Presidente abriu inscrição aos vereadores que desejassem manifestar-se, os quais se inscreveram os vereadores Francisco Ronivaldo Rodrigues e Ricardo da Silveira. O vereador Francisco Ronivaldo Rodrigues disse que como mapa não é território iria expor sua opinião, relatando que diante do Parecer do Assessor Jurídico da Câmara e do Parecer da Comissão, é favorável ao Projeto de Decreto pela aprovação das contas da ex-prefeita e se no próximo mandato aparecer um Projeto igual a esse, contra a atual administração ele também será a favor da aprovação das contas, pois, não vê irregularidade nenhuma. O vereador Ricardo da Silveira solicitou a palavra, cumprimentou a todos e disse que quer que todos julguem o que é certo e que todos enxerguem a realidade. Após o Presidente relatou que considerando que o Substitutivo de autoria do vereador Jurubel Honorato Reis, exige quorum qualificado de dois terços para sua aprovação, o mesmo será primeiramente colocado em votação. Disse ainda que a votação será secreta e feita através de cédula que

contém duas opções: “sim” e “não”, portanto os vereadores que estiverem de acordo com o Substitutivo do vereador Jurubel Honorato Reis, que é pela rejeição das Contas do exercício 2008, deverão assinalar a alternativa “sim” na cédula de votação. Em sentido contrário, os vereadores que forem contrários ao Substitutivo do vereador Jurubel Honorato Reis deverão assinalar a alternativa “não”. O vereador Francisco Ronivaldo Rodrigues levantou dúvidas quanto à votação, as quais foram esclarecidas pelo Presidente. Em aparte o vereador Fernando Pereira da Silva, solicitou a palavra e disse que levantou o dedo para fazer o uso da palavra e que o Presidente fingiu que não viu. O Presidente esclareceu que abriu o período para inscrição e o vereador não se pronunciou, relatou que quem se inscreveu fez o uso da palavra. Dando continuidade o Presidente convidou os vereadores Francisco Ronivaldo Rodrigues e Maria Aparecida de Queiroz para rubricarem as cédulas de votação. Na seqüência foi apresentada a urna de votação a todos a qual após foi lacrada, mostrou fez a contagem das nove cédulas rubricadas. Em seqüência solicitou ao secretário da mesa que fizesse a chamada nominal dos vereadores que um a um seguiram para a sala de votação e após depositaram o voto na urna colocada sobre a mesa do presidente. Concluída a votação, o Presidente convidou os vereadores Welington dos Reis dos Santos e Fernando Pereira da Silva para fazerem a apuração dos votos. Apurados os votos o Presidente anunciou o resultado sendo que o Substitutivo do vereador Jurubel Honorato Reis recebeu seis votos favoráveis e três votos contrários, portanto, o Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2010 que rejeita as Contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2008 de autoria do vereador Jurubel Honorato Reis, foi aprovado por unanimidade. Em razão da aprovação do Substitutivo o Presidente declarou prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº. 03/2010, que aprova com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2008 apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo o mesmo arquivado. Em seguida o Presidente convoca todos os vereadores para a reunião extraordinária no dia 23 de setembro de 2010, em horário regimental para discussão e votação da Prestação de Contas – exercício 2001. Convoca ainda para a primeira reunião ordinária do mês de outubro a realizar-se no dia 04 de outubro de 2010, em horário regimental. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos vereadores presentes. Em tempo onde se lê o Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2010 que rejeita as Contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2008 de autoria do vereador Jurubel Honorato Reis foi aprovado por unanimidade, leia-

se foi aprovado por dois terços dos membros da Câmara, tendo recebido seis votos favoráveis e três votos contrários.